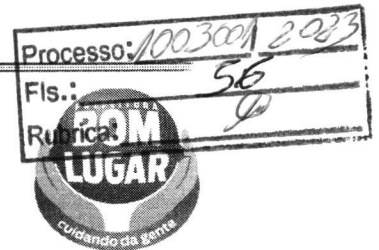




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003001/2023**

**PARECER JURÍDICO Nº 200101/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PESSOAL E SERVIÇOS DIVERSOS PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).**

**BASE LEGAL Nº Art. 24, II da Lei 8666/93, alterado pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.**

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada no fornecimento de pessoal e serviços diversos para a organização e realização da Conferência Municipal da Saúde do Município de Bom Lugar - MA, pelo valor global de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

## **I – RESUMO**

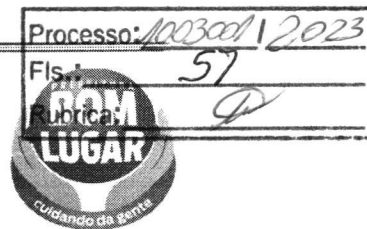
A Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Bom Lugar/MA, enviou a esta assessoria jurídica o Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2023, que tem como objeto a contratação direta com dispensa de licitação da empresa PERSPECTIVE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.852.887/0001-28, para fornecimento de pessoal e serviços diversos para a organização e realização da Conferência Municipal da Saúde do Município de Bom Lugar - MA, pelo valor global de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93, alterado pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, para emissão de parecer.

Eis os fatos mais relevantes

## **II – PARECER**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A respeito do procedimento de dispensa de licitação, este configura-se como uma possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

O art. 24 da Lei 8666/93 enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Ora o inciso II do referido art. 24 da Lei 8666/93, ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, para compras e outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior (art. 23), conforme delineado abaixo:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

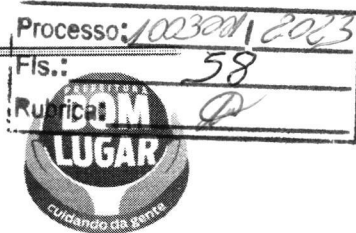
(...)

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

A previsão legal acima mencionada, ampara a contratação pleiteada no processo em epígrafe, posto ter o valor da pretendida contratação, importado em R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

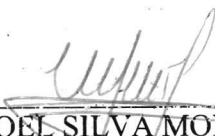


No tocante a minuta do contrato, esta atende ao disposto previsto no art. 55 da Lei 8666/93.

Desta feita, **OPINO**, pela contratação direta com dispensa de licitação da empresa PERSPECTIVE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.852.887/0001-28, para fornecimento de pessoal e serviços diversos para a organização e realização da Conferência Municipal da Saúde do Município de Bom Lugar - MA, pelo valor global de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93, alterado pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

**É O PARECER.**

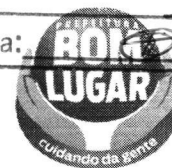
Bom Lugar, Ma, em 20 de Março de 2023

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL SILVA MONTEIRO NETO  
Assessora Jurídica - OAB/MA 17.700 - Gabinete  
**PORTARIA 010/2021**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 1003004/2023  
Fis.: 59  
Rubrica:



Ao Sr.

**VAIQUE MACHADO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Retorno os autos do Processo Administrativo nº 1003001/2023 à Secretaria Municipal de Saúde, para demais providências cabíveis.

Bom Lugar, 20 de março de 2023.

**MANOEL SILVA MONTEIRO NETO**  
Assessora Jurídica – OAB/MA 17.700 – Gabinete  
**PORTARIA 010/2021**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	003.001/2021
Fls.:	60
Rubrica:	

**PORTARIA Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**


**Art. 1º - Nomear, o Sr. MANOEL SILVA MONTEIRO NETO, CPF: 050.671.823-93 e RG: 012529941999-0 SSP/MA, para exercer o Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE-DAS DO GABINETE DA PREFEITA**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 04 de janeiro de 2021.**

Marlene Silva Miranda  
Prefeita Municipal

Processo: 1003004/12073  
Fls.: 61  
Rubrica: 

**PORTARIA Nº 009/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, o Sr: **JOSE ERIVANE DA SILVA LAGO**, CPF: 498.934.243-72 e RG: 061715682017-5 SSP/MA, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA e ABASTECIMENTO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar/MA, 04 de Janeiro de 2021.

**MARLENE SILVA MIRANDA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, o Sr: **MANOEL SILVA MONTEIRO NETO**, CPF: 050.671.823-93 E RG: 0125299419990 SSP/MA, para exercer o Cargo de **ASSESSOR JURIDICO-DAS DO GABINETE DA PREFEITA, OAB/MA Nº 17700**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar/MA, 04 de Janeiro de 2021.

**MARLENE SILVA MIRANDA**  
Prefeita Municipal